

EDITAL Nº 172/2024

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Processo Seletivo para Contratação de Docente Permanente

Área de Concentração

Direito Ambiental e Sustentabilidade

O Reitor da Universidade Católica de Santos, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo que visa à contratação de **1 (um) docente** para integrar o quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, em seus cursos de Mestrado e Doutorado, na Área de Concentração *Direito Ambiental e Sustentabilidade*, em regime de dedicação mínima de **20 (vinte) horas semanais exclusivas à Pós-Graduação**, em conformidade com os critérios qualitativos estabelecidos pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

A quantidade mínima de horas dedicadas à pós-graduação, anunciadas no preâmbulo, estarão sujeitas a variação a depender de alterações nos critérios qualitativos estabelecidos pela CAPES.

Das ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. As atribuições do docente, no tempo semanal dedicado exclusivamente à Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, que contabiliza, no mínimo, 20 horas, compreendem as seguintes atividades:

- i. Ensino nos cursos de Mestrado e Doutorado do referido Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- ii. Desenvolvimento de pesquisas diretamente relacionadas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, com produção intelectual qualificada, segundo critérios da respectiva área CAPES e critérios institucionais;
- iii. Coordenação de grupos de pesquisa e de projetos de pesquisa, com plena aderência às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito;
- iv. Supervisão de atividades em estágios de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito;
- v. Orientação de dissertações e teses, conforme critérios de credenciamento definidos pelo Documento de Área de Direito da CAPES, pelo Regimento Geral da Universidade, pelo Regulamento Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu e complementados pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito:

§1º. Para além das atividades elencadas no *caput*, as seguintes atividades podem ser desempenhadas e adicionarão horas semanais de trabalho ao docente:

- i. Ensino em cursos de Graduação;
- ii. Ensino em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

Reitoria



- iii. Orientação de projetos nos programas institucionais de iniciação científica, de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e à inovação e de estudante-pesquisador;
- iv. Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de Graduação;
- v. Participação no Programa institucional de Educação Científica que abrange apoio à Educação Básica;
- vi. Desenvolvimento de projetos de Extensão Universitária, articulados às temáticas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito;
- vii. Participação em Conselhos e Colegiados da Universidade.
- **§2º.** O total de horas de trabalho semanais, considerando o escopo definido no *caput* e as atividades suplementares elencadas no §1º, não poderá exceder os limites previstos na legislação trabalhista aplicável.
- **§3º.** As atribuições detalhadas, com o volume implicado de horas de dedicação semanal, serão definidas semestralmente, mediante Ato administrativo específico.

Dos REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º. Os candidatos deverão:

- I. Possuir o título de Doutor em Direito, devidamente reconhecido ou revalidado no Brasil.
- II. Possuir o título de Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data da inscrição neste processo seletivo.
- III. Possuir experiência e produção intelectual qualificada na área do Direito Ambiental, compatível com a orientação de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, segundo os critérios da área de Direito da CAPES, nas linhas de pesquisa do Programa e temas afins.
- IV. Ter experiência internacional.

Dos REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **Art. 3º.** O candidato selecionado deverá atender à seguinte condição para ter efetivada sua contratação quando do chamamento específico para esse fim:
 - I. Não possuir vínculo como docente permanente em outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.
 - II. Não possuir vínculo empregatício com Instituições de Educação Superior da Região Metropolitana da Baixada Santista.



Das INSCRIÇÕES

- **Art. 4º.** As inscrições deverão ser solicitadas **exclusivamente** pelo e-mail <u>secidilio@unisantos.br</u>, em conformidade com o Calendário do processo seletivo, anexando os seguintes documentos:
 - i Requerimento de inscrição, disponível no Anexo I Requerimento de Inscrição deste Edital;
 - ii Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, cujo boleto deve ser previamente solicitado pelo mesmo e-mail secidilio@unisantos.br, no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais);
 - iii Cédula de Identidade (RG) e CPF digitalizados ou, para estrangeiros, documento de identidade equivalente, observada a legislação pertinente à matéria;
 - iv 1 (uma) foto 3x4 recente digitalizada;
 - v Cópia digital do Curriculum Lattes atualizado, em formato PDF;
 - vi Cópia digital do Diploma de Doutorado, obtido em curso nacional reconhecido pela CAPES, ou estrangeiro, desde que devidamente reconhecido ou revalidado por instituição com competência legal para tal;
 - vii Cópia digital, em arquivo único no formato PDF, das seguintes publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024): artigos publicados em periódicos, capítulos de livros e livros completos;
 - viii Cópia digital, em arquivo único no formato PDF, das produções técnicas dos últimos 5 (cinco) anos (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024);
 - ix Cópia digital, em arquivo no formato PDF, do Projeto de Pesquisa articulado à à àrea de Concentração *Direito Ambiental e Sustentabilidade*;
 - x Cópia digital, em arquivo no formato PDF, do Memorial Descritivo acadêmico do candidato.
- §1º. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentem todos os itens da documentação elencada no caput.
- **§2º**. A inexatidão de dados ou declarações, bem como irregularidades na documentação aferidas em qualquer etapa do processo seletivo acarretarão a eliminação imediata do candidato.
- **§3º**. As inscrições recebidas serão verificadas quanto à regularidade dos documentos e ao atendimento dos itens exigidos e serão devidamente confirmadas por intermédio do mesmo e-mail secidilio@unisantos.br.
- §4º. Poderão se inscrever brasileiros e estrangeiros, observada a legislação pertinente à matéria.
- §5º. Comunicações para esclarecimento de dúvidas serão possíveis pelo e-mail secidilio@unisantos.br.
- **§6º**. Os documentos Cédula de Identidade, CPF e Diploma de Doutorado deverão ser apresentados na forma original no dia da Prova Didática.



Do PROCESSO SELETIVO

- **Art. 5º.** O processo seletivo será realizado presencialmente, no *Campus* Dom Idílio José Soares da Universidade Católica de Santos, por Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes, que obedecerá à seguinte composição:
 - I. 03 (três) docentes permanentes do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito;
 - II. 02 (dois) docentes não vinculados ao quadro de docentes da Universidade Católica de Santos.
- **§1º**. Todos os membros indicados para compor a Banca Examinadora serão doutores com titulação obtida em programa recomendado pela CAPES ou revalidados no país há mais de 5 (cinco) anos.
- **§2º**. A indicação dos nomes que comporão a Banca Examinadora será feita pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito ao Pró-Reitor de Pós Graduação e Pesquisa para homologação.

Art. 6º. O processo seletivo compreenderá 3 (três) fases:

- I. Primeira Fase: Apreciação e julgamento do Memorial Descritivo, do Projeto de Pesquisa e dos documentos comprobatórios pela Banca Examinadora, com peso 4,0 (quatro), nas seguintes condições:
 - 1. Os documentos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora por tipo: memorial e respectiva documentação comprobatória (artigos, livros, capítulos de livros) e o projeto de pesquisa.
 - 2. A Banca considerará:
 - a. A produção intelectual qualificada nos últimos 5 (cinco) anos (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024), na área de concentração *Direito Ambiental e Sustentabilidade*;
 - A compatibilidade e a aderência da produção científica com a área de concentração *Direito* Ambiental e Sustentabilidade;
 - c. A experiência docente do candidato em cursos de graduação e de pós-graduação, sendo consideradas orientações em andamento e concluídas (trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado);
 - d. A realização de cursos e estágios correlatos à formação acadêmica, em especial, especializações e pós-doutorados, dentre outros;
 - e. A participação em projetos de pesquisa, grupos de pesquisa, conselhos editoriais, e como parecerista *ad-hoc* de periódicos bem qualificados da área da Direito, e como integrante de redes/centros de pesquisa nacionais e internacionais;
 - f. A experiência do candidato como investigador principal ou liderança em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa;
 - g. A participação do candidato, com apresentação de trabalhos, em seminários, congressos e eventos correlatos de expressão nacional e internacional;
 - h. A participação e inserção do candidato em entidades acadêmico-científicas;
 - i. A qualidade do Projeto de Pesquisa e sua aderência à área de concentração Direito



Ambiental e Sustentabilidade.

- 3. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na apreciação e no julgamento do Memorial Descritivo, do Projeto de Pesquisa e dos documentos comprobatórios.
- II. Segunda Fase: Prova Didática, com peso 3,0 (três), nas seguintes condições:
 - Os candidatos deverão ministrar uma aula com duração máxima de 40 (quarenta) minutos, presencialmente, sobre tópico pertinente à área de concentração *Direito Ambiental e Sustentabilidade* a ser escolhido pelo candidato, dentre os temas relacionados no *Anexo II - LISTA* DE TEMAS A SEREM ESCOLHIDOS PARA A PROVA DIDÁTICA deste Edital.
 - O horário da Prova Didática de cada candidato será oportunamente comunicado por meio de mensagem dirigida ao e-mail informado pelo próprio candidato no Anexo I – Requerimento de Inscrição.
 - 3. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação da Prova Didática
- III. Terceira Fase: Entrevista com os candidatos, com peso 3,0 (três), nas seguintes condições:
 - A Banca Examinadora entrevistará todos os candidatos, presencialmente, e os arguirá com o propósito de aferir a experiência, produção intelectual, disponibilidade e projeto de pesquisa dos candidatos com aderência ao Programa.
 - 2. O horário da Entrevista de cada candidato será oportunamente comunicado por meio de mensagem dirigida ao e-mail informado pelo próprio candidato no **Anexo I Requerimento de Inscrição**.
 - 3. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação na Entrevista.

Da FORMA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. O processo seletivo utilizará os seguintes critérios para pontuação e classificação:

- i. Todas as notas serão atribuídas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- ii. A nota da apreciação do memorial e do projeto de pesquisa atribuída ao candidato será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora e dividida por 05 (cinco), observando-se o peso 4,0 (quatro).
- iii. A nota da prova didática atribuída ao candidato será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora e dividida por 05 (cinco), observando-se o peso 3,0 (três).
- iv. A nota da entrevista atribuída ao candidato será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora e dividida por 05 (cinco), observando-se o peso 3,0 (três).
- v. A nota final para se estabelecer a ordem de classificação dos candidatos será calculada pela média



ponderada das notas obtidas nas três fases, observando-se os respectivos pesos.

vi. O resultado do processo seletivo docente será homologado pelo Reitor para a produção dos devidos efeitos jurídicos.

Dos RECURSOS

- **Art. 8º.** O candidato poderá impetrar recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial do resultado do processo seletivo no Portal da Universidade Católica de Santos.
- Art. 9º. A esfera recursal do presente Edital é a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- **Art. 10.** O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail <u>secidilio@unisantos.br</u> para que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa proceda à admissão e ao julgamento.

Do CALENDÁRIO

- Art. 11. O presente processo obedecerá ao seguinte calendário:
 - 1. Período de inscrições: de 9 de setembro a 4 de outubro de 2024;
 - 2. Publicação da Relação preliminar das inscrições deferidas: 7 de outubro de 2024;
 - 3. Prazo para Recurso da relação de inscrições indeferidas: 8 de outubro de 2024;
 - 4. Publicação da Relação final das inscrições deferidas: 9 de outubro de 2024;
 - 5. Comunicação, por e-mail, das agendas de Entrevista e de Prova Didática de cada candidato: **10 de outubro de 2024**;
 - 6. Provas didáticas: **14 de outubro de 2024, a partir das 8h**, conforme agendamento a ser oportunamente publicado no site da Universidade e informado no e-mail de inscrição do candidato;
 - 7. Entrevistas pela Banca Examinadora: **15 de outubro de 2024, a partir das 8h**, conforme agendamento a ser oportunamente publicado no site da Universidade e informado no e-mail de inscrição de cada candidato;
 - 8. Análise dos Memoriais e dos Projetos de Pesquisa pela Banca Examinadora: até 15 de outubro de 2024;
 - 9. Publicação do Resultado Preliminar do Processo: 16 de outubro de 2024;
 - 10. Prazo para recursos: 17 de outubro de 2024;
 - 11. Publicação do Resultado Final: 18 de outubro de 2024.

Da CONTRATAÇÃO

Art. 12. A contratação dos candidatos selecionados respeitará a ordem de classificação divulgada no Resultado Final, observando-se os requisitos para contratação previamente elencados no art. 3º, no item **Dos REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.**



Art. 13. O candidato selecionado cumprirá período de experiência na forma da lei, após o qual o contrato de trabalho poderá ser prorrogado por tempo indeterminado, também na forma da lei.

Da VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. O resultado do processo seletivo terá validade até 31 de janeiro de 2025.

Das DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 15. Todo candidato deverá se submeter a todas as fases do processo seletivo.
- Art. 16. Não haverá restituição do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

Das INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **Art. 17.** As normas do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral, do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e demais normas da Universidade Católica de Santos aplicam-se supletivamente a este edital.
- **Art. 18.** Diante de caso excepcional, não amparado nas normas deste Edital ou pelas demais normas supletivas, a Banca Examinadora fica habilitada a julgar pelos princípios gerais do Direito, com decisão devidamente fundamentada.
- **Art. 19.** O processo seletivo regulado por esse Edital deve ser registrado em um único processo e instruído necessariamente com os seguintes documentos: Editais pertinentes, documento designando a Comissão Examinadora, Atas das reuniões e deliberações da Comissão Examinadora.

Santos, 6 de setembro de 2024.

Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITEReitor